



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **LEI “R” Nº 105**, de 18 de dezembro de 2019

Procede à desafetação e autoriza a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio público municipal, situados no Loteamento Industrial João Bortolotto, nesta cidade, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei procede à desafetação e autoriza a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio público municipal, situados no Loteamento Industrial João Bortolotto, nesta cidade, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização.

**Art. 2º** – Ficam desafetados de bens de uso especial para bens de uso dominical os seguintes imóveis, integrantes do patrimônio público municipal, situados no Loteamento Industrial João Bortolotto, nesta cidade:

I – lote urbano nº 160 da quadra nº 247, com área de 2.935,08m<sup>2</sup> (dois mil novecentos e trinta e cinco metros e oito decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.509 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

II – lote urbano nº 310 da quadra nº 247, com área de 5.083,64m<sup>2</sup> (cinco mil e oitenta e três metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.510 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

III – lote urbano nº 70 da quadra nº 248, com área de 1.007,13m<sup>2</sup> (um mil e sete metros e treze decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.511 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

IV – lote urbano nº 90 da quadra nº 248, com área de 1.007,13m<sup>2</sup> (um mil e sete metros e treze decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.512 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

V – lote urbano nº 110 da quadra nº 248, com área de 1.007,13m<sup>2</sup> (um mil e sete metros e treze decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.513 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

VI – lote urbano nº 120 da quadra nº 248, com área de 1.007,13m<sup>2</sup> (um mil e sete metros e treze decímetros quadrados), com as divisas e confrontações

constantes da Matrícula nº 73.514 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

VII – lote urbano nº 130 da quadra nº 248, com área de 1.007,13m<sup>2</sup> (um mil e sete metros e treze decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.515 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

VIII – lote urbano nº 140 da quadra nº 248, com área de 1.007,13m<sup>2</sup> (um mil e sete metros e treze decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.516 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

IX – lote urbano nº 210 da quadra nº 248, com área de 1.007,13m<sup>2</sup> (um mil e sete metros e treze decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.517 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

X – lote urbano nº 230 da quadra nº 248, com área de 1.007,13m<sup>2</sup> (um mil e sete metros e treze decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.518 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XI – lote urbano nº 250 da quadra nº 248, com área de 1.007,13m<sup>2</sup> (um mil e sete metros e treze decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.519 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XII – lote urbano nº 270 da quadra nº 248, com área de 1.007,13m<sup>2</sup> (um mil e sete metros e treze decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.520 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XIII – lote urbano nº 340 da quadra nº 248, com área de 1.007,13m<sup>2</sup> (um mil e sete metros e treze decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.521 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XIV – lote urbano nº 360 da quadra nº 248, com área de 1.007,13m<sup>2</sup> (um mil e sete metros e treze decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.522 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XV – lote urbano nº 380 da quadra nº 248, com área de 1.007,13m<sup>2</sup> (um mil e sete metros e treze decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.523 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XVI – lote urbano nº 390 da quadra nº 248, com área de 1.007,13m<sup>2</sup> (um mil e sete metros e treze decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.524 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XVII – lote urbano nº 410 da quadra nº 248, com área de 1.007,13m<sup>2</sup> (um mil e sete metros e treze decímetros quadrados), com as divisas e confrontações



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 19 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.479

Página 2

constantes da Matrícula nº 73.525 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XVIII – lote urbano nº 430 da quadra nº 248, com área de 1.007,13m<sup>2</sup> (um mil e sete metros e treze decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.526 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XIX – lote urbano nº 500 da quadra nº 248, com área de 1.007,13m<sup>2</sup> (um mil e sete metros e treze decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.527 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XX – lote urbano nº 520 da quadra nº 248, com área de 1.007,13m<sup>2</sup> (um mil e sete metros e treze decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.528 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XXI – lote urbano nº 540 da quadra nº 248, com área de 1.007,13m<sup>2</sup> (um mil e sete metros e treze decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.529 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XXII – lote urbano nº 560 da quadra nº 248, com área de 1.007,13m<sup>2</sup> (um mil e sete metros e treze decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.530 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XXIII – lote urbano nº 65 da quadra nº 249, com área de 1.006,98m<sup>2</sup> (um mil e seis metros e noventa e oito decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.531 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XXIV – lote urbano nº 90 da quadra nº 249, com área de 1.006,98m<sup>2</sup> (um mil e seis metros e noventa e oito decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.532 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XXV – lote urbano nº 110 da quadra nº 249, com área de 1.208,37m<sup>2</sup> (um mil duzentos e oito metros e trinta e sete decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.533 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XXVI – lote urbano nº 130 da quadra nº 249, com área de 1.208,37m<sup>2</sup> (um mil duzentos e oito metros e trinta e sete decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.534 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XXVII – lote urbano nº 150 da quadra nº 249, com área de 1.208,37m<sup>2</sup> (um mil duzentos e oito metros e trinta e sete decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.535 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XXVIII – lote urbano nº 170 da quadra nº 249, com área de 1.208,37m<sup>2</sup> (um mil duzentos e oito metros e trinta e sete decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.536 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XXIX – lote urbano nº 190 da quadra nº 249, com

área de 1.208,37m<sup>2</sup> (um mil duzentos e oito metros e trinta e sete decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.537 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XXX – lote urbano nº 260 da quadra nº 249, com área de 1.006,98m<sup>2</sup> (um mil e seis metros e noventa e oito decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.538 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XXXI – lote urbano nº 280 da quadra nº 249, com área de 1.006,98m<sup>2</sup> (um mil e seis metros e noventa e oito decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.539 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XXXII – lote urbano nº 300 da quadra nº 249, com área de 1.006,98m<sup>2</sup> (um mil e seis metros e noventa e oito decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.540 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XXXIII – lote urbano nº 374 da quadra nº 249, com área de 1.247,61m<sup>2</sup> (um mil duzentos e quarenta e sete metros e sessenta e um decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.541 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XXXIV – lote urbano nº 394 da quadra nº 249, com área de 1.091,71m<sup>2</sup> (um mil e noventa e um metros e setenta e um decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.542 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XXXV – lote urbano nº 414 da quadra nº 249, com área de 1.091,93m<sup>2</sup> (um mil e noventa e um metros e noventa e três decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.543 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XXXVI – lote urbano nº 434 da quadra nº 249, com área de 1.092,14m<sup>2</sup> (um mil e noventa e dois metros e quatorze decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.544 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XXXVII – lote urbano nº 454 da quadra nº 249, com área de 1.092,35m<sup>2</sup> (um mil e noventa e dois metros e trinta e cinco decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.545 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XXXVIII – lote urbano nº 474 da quadra nº 249, com área de 1.092,57m<sup>2</sup> (um mil e noventa e dois metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.546 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XXXIX – lote urbano nº 494 da quadra nº 249, com área de 1.092,78m<sup>2</sup> (um mil e noventa e dois metros e setenta e oito decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.547 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da



Comarca de Toledo;

XL – lote urbano nº 514 da quadra nº 249, com área de 1.093,00m<sup>2</sup> (um mil e noventa e três metros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.548 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XLI – lote urbano nº 534 da quadra nº 249, com área de 1.093,21m<sup>2</sup> (um mil e noventa e três metros e vinte e um decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.549 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XLII – lote urbano nº 555 da quadra nº 249, com área de 1.015,32m<sup>2</sup> (um mil e quinze metros e trinta e dois decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.550 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XLIII – lote urbano nº 640 da quadra nº 249, com área de 1.006,98m<sup>2</sup> (um mil e seis metros e noventa e oito decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.551 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XLIV – lote urbano nº 30 da quadra nº 250, com área de 1.008,02m<sup>2</sup> (um mil e oito metros e dois decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.552 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XLV – lote urbano nº 50 da quadra nº 250, com área de 1.008,33m<sup>2</sup> (um mil e oito metros e trinta e três decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.553 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XLVI – lote urbano nº 70 da quadra nº 250, com área de 1.008,33m<sup>2</sup> (um mil e oito metros e trinta e três decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.554 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XLVII – lote urbano nº 90 da quadra nº 250, com área de 1.008,33m<sup>2</sup> (um mil e oito metros e trinta e três decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.555 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XLVIII – lote urbano nº 110 da quadra nº 250, com área de 1.008,33m<sup>2</sup> (um mil e oito metros e trinta e três decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.556 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

XLIX – lote urbano nº 130 da quadra nº 250, com área de 1.008,33m<sup>2</sup> (um mil e oito metros e trinta e três decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.557 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

L – lote urbano nº 200 da quadra nº 250, com área de 1.105,84m<sup>2</sup> (um mil cento e cinco metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.558 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

LI – lote urbano nº 221 da quadra nº 250, com área de 1.072,84m<sup>2</sup> (um mil e setenta e dois metros e

oitenta e quatro decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.559 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

LII – lote urbano nº 242 da quadra nº 250, com área de 1.097,84 m<sup>2</sup> (um mil e noventa e sete metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.560 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

LIII – lote urbano nº 313 da quadra nº 250, com área de 1.076,95m<sup>2</sup> (um mil e setenta e seis metros e noventa e cinco decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.561 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

LIV – lote urbano nº 333 da quadra nº 250, com área de 1.298,67m<sup>2</sup> (um mil duzentos e noventa e oito metros e sessenta e sete decímetros quadrados), com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 73.562 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

**Art. 3º** – Fica, também, o Município de Toledo autorizado a proceder à alienação, mediante venda, precedida de licitação, dos bens imóveis descritos nos incisos do artigo anterior, para a implantação de unidades industriais, observados os seguintes critérios:

I – somente poderá ser adquirido um imóvel por pessoa jurídica;

II – poderá o edital de licitação estabelecer:

a) limitação de participação de pessoa jurídica já beneficiada com incentivos para aquisição de unidades industriais pelo Município;

b) reservar até 10% (dez por cento) dos imóveis para serem destinados a micro e pequenos empreendedores.

§ 1º – A título de incentivo industrial, para a venda dos bens descritos nos incisos do artigo anterior, o Município concederá desconto de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor apurado pela Comissão de Avaliação, instituída nos termos da LC 01/90, aplicados os critérios e requisitos estabelecidos na Planilha Técnica prevista no § 1º do artigo 8º da Lei “R” nº 38/2014, sendo o vencedor o licitante que obtiver maior pontuação na planilha técnica.

§ 2º – O pagamento pela aquisição dos bens de que trata esta Lei poderá ser efetuado da seguinte forma:

I – à vista, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor final apurado nos termos do parágrafo anterior;

II – em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, sem desconto, mediante reajuste pela Unidade de Referência de Toledo (URT).

§ 3º – Os valores obtidos com a venda dos



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 19 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.479

Página 4

imóveis serão investidos na aquisição de áreas a serem destinadas à implementação de novas políticas de incentivo à industrialização, inclusive na forma estabelecida pela Lei “R” nº 38/2014, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Toledo – PRODET/EMPRESA.

**Art. 4º** – O vencedor da licitação para aquisição de bens na forma prevista nesta Lei assumirá as seguintes obrigações:

I – observar, para a implantação da unidade industrial e para o início das atividades empresariais, os prazos estabelecidos no artigo 9º da Lei “R” nº 38/2014;

II – gerar, a partir do início das atividades industriais, o número mínimo de empregos considerado para a obtenção do benefício previsto no § 1º do artigo anterior, mantendo-os pelo período mínimo de cinco anos;

III – manter a destinação do imóvel para fins industriais;

IV – tomar medidas permanentes de preservação e defesa do meio ambiente.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer das obrigações especificadas nos incisos do **caput** deste artigo implicará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, hipótese em que o Município restituirá ao adquirente o valor por ele pago, corrigido monetariamente, sem direito a indenização por benfeitorias eventualmente edificadas no imóvel.

**Art. 5º** – Aplicam-se à alienação dos bens de que trata esta Lei, naquilo que não a contrariar, as disposições da Lei “R” nº 38/2014.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**LEI “R” Nº 106**, de 18 de dezembro de 2019

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o

Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

**Art. 2º** – Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no **Loteamento “Beira Rio”**, implantado na Chácara nº 4/5-B3, com área de 29.078,30m<sup>2</sup> (vinte e nove mil setenta e oito metros e trinta decímetros quadrados), oriunda do desmembramento da Chácara nº 4/5-B1, integrante do Perímetro “B” da Fazenda Britânia, situada no Bairro Jardim Bressan, perímetro urbano da cidade de Toledo, Paraná, Matrícula nº 14.898 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo:

I – como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 4.554,60m<sup>2</sup> (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro metros e sessenta decímetros quadrados), equivalente a 29,47% (vinte e nove inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) da área útil loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

II – como bens de uso especial:

a) em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 504 da quadra nº 05, com área de 1.855,63m<sup>2</sup> (um mil oitocentos e cinquenta e cinco metros e sessenta e três decímetros quadrados), correspondente a 12% (doze por cento) da área útil loteada, identificado na planta do loteamento como área de “uso institucional”;

b) em conformidade com o § 6º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 950 da quadra nº 109, com área de 13.621,00m<sup>2</sup> (treze mil seiscentos e vinte e um metros quadrados), correspondente a 46,84% (quarenta e seis inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como “APP – Área de Preservação Permanente e RLE – Reserva Legal”.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 19 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.479

Página 5

### **LEI “R” Nº 107**, de 18 de dezembro de 2019

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

**Art. 2º** – Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no Loteamento “Biopark I”, implantado na Chácara nº 170/171/172/173/174/176.2/177.2, com área de 828.079,12m<sup>2</sup> (oitocentos e vinte e oito mil setenta e nove metros e doze decímetros quadrados), oriunda da Chácara nº 170/171/172/173/174/176; da Chácara nº 177, subdivisão do lote rural nº 59/60.3/61/62.1.2/59/60.1.3; lote rural nº 58.C.1.1; lote rural nº 64.A/64.B/65.B.3.1; lote rural nº 59/60.3/61/62.1.1.3; lote rural nº 58.B/58.D/63.A.3.1; lote rural nº 58.C.1.2/59/60.3/61/62.1.2/59/60.1.2 e do lote rural nº 58.B/58.D/63.A.3.3/59/60.3/61/62.1.1.2/59/60.3/61/62.1.2/59/60.1.1, da 2ª Parte do 47º Perímetro da Fazenda Britânia, localizada na Linha Dr. Ernesto, neste Município, Matrícula nº 73.468 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo:

I – como bem de uso comum do povo, em cumprimento ao que dispõe a alínea “b” do inciso I do caput do artigo 5º da Lei “R” nº 139/2016, a área de 248.565,43m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco metros e quarenta e três decímetros quadrados), equivalente a 30,66% (trinta inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) da área útil loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

II – como bens de uso especial, em cumprimento ao que dispõe a alínea “a” do inciso I do caput do artigo 5º da Lei “R” nº 139/2016, com a redação dada pela Lei “R” nº 29/2018, os seguintes imóveis, com área total de 48.648,92m<sup>2</sup> (quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e oito metros e noventa e dois decímetros quadrados), correspondentes a 6,00% (seis por cento) da área útil loteada, identificados na planta do loteamento como áreas de “uso institucional”:

a) o lote urbano nº 1190 da quadra nº 13, com área de 20.206,51m<sup>2</sup> (vinte mil duzentos e seis metros e cinquenta e um decímetros quadrados);

b) o lote urbano nº 245 da quadra nº 03, com área de 9.552,37m<sup>2</sup> (nove mil quinhentos e cinquenta e dois metros e trinta e sete decímetros quadrados);

c) o lote urbano nº 345 da quadra nº 03, com área de 8.585,10m<sup>2</sup> (oito mil quinhentos e oitenta e cinco metros e dez decímetros quadrados);

d) o lote urbano nº 544 da quadra nº 03, com área de 10.304,94m<sup>2</sup> (dez mil trezentos e quatro metros e noventa e quatro decímetros quadrados).

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



**LEI “R” Nº 108**, de 18 de dezembro de 2019

Procede à desafetação e autoriza a permuta de imóveis integrantes do patrimônio público municipal e à afetação do bem a ser recebido pelo Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei procede à desafetação e autoriza a permuta de imóveis integrantes do patrimônio público municipal e à afetação do bem a ser recebido pelo Município de Toledo.

**Art. 2º** – Ficam desafetados de bens de uso especial para bens de uso dominical os seguintes imóveis, integrantes do patrimônio público municipal:

I – lote urbano nº 348 da quadra nº 62 do Loteamento Residencial Novo Pancera, com área de 1.592,10m<sup>2</sup> (um mil quinhentos e noventa e dois metros e dez decímetros quadrados), oriundo do desmembramento do lote urbano nº 349 (uso institucional), situado no bairro Jardim Pancera, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 21.659 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, com as seguintes medidas e confrontações:

a) ao Norte, com o lote urbano nº 364 (uso institucional), na extensão de 29,00 metros;

b) a Leste, com o lote urbano nº 310, na extensão de 50,68 metros, e com o lote urbano nº 185, na extensão de 4,22 metros;

c) ao Sul, com a Rua Pinto Bandeira, na extensão de 29,00 metros;

d) a Oeste, com a Rua Presidente Costa e Silva, na extensão de 54,90 metros.

II – lote urbano nº 364 da quadra nº 62, com área de 445,16m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e cinco metros e dezesseis decímetros quadrados), oriundo do desmembramento da chácara nº 9-D2.2, do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, Linha São Francisco, situado no bairro Jardim Pancera, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 12.997 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, com as seguintes medidas e confrontações:

a) ao Norte, 29,00 metros, com a chácara nº 9-D2.1;

b) a Leste, 15,35 metros, com a chácara nº 9-D2.2A;

c) ao Sul, 29,00 metros, com a chácara nº

9-D2.2A;

d) a Oeste, 15,35 metros, com a Rua Presidente Costa e Silva.

**Art. 3º** – Fica, também, o Município de Toledo autorizado a proceder à permuta dos imóveis descritos nos incisos do artigo anterior pelo lote rural nº 18/20/22-D, do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, com área de 52.326,79m<sup>2</sup> (cinquenta e dois mil trezentos e vinte e seis metros e setenta e nove decímetros quadrados), ou seja, 2,16226 alqueires paulistas, ou ainda, 5,232679 hectares, oriundo do desmembramento da Parte Sul dos lotes nºs 18, 20 e 22, situado neste Município, Matrícula nº 12.357 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, com os seguintes limites e confrontações:

I – ao Norte, com o lote rural nº 22-A, em azimute de 89º43’31”, na extensão de 180,00 metros;

II – a Leste, com os lotes rurais nºs 18/20/22-E e 18/20/22-F, em azimute de 179º43’31”, na extensão de 315,80 metros;

III – ao Sul, com o Arroio Toledo;

IV – a Oeste, com o lote rural nº 24, em azimute de 359º43’31”, na extensão de 271,31 metros.

**Art. 4º** – Fica, ainda, procedida à afetação como bem de uso especial do imóvel rural especificado e descrito no artigo anterior, que, em virtude da permuta nele referida, passará a integrar o patrimônio público municipal.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o **caput** deste artigo destinar-se-á à conservação/manutenção e à ampliação da pedreira municipal implantada nos lotes rurais nºs 24 e 22-A do distrito da sede do Município de Toledo, integrante do patrimônio público municipal.

**Art. 5º** – Aplica-se à transmissão dos imóveis em decorrência da permuta autorizada por esta Lei, o disposto no inciso VIII do artigo 67 da Lei nº 1.931/2006 (Código Tributário Municipal).

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 19 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.479

Página 7

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI "R" Nº 109**, de 18 de dezembro de 2019

Declara de utilidade pública a Associação ao Grupo de Apoio à Adoção de Toledo (AGAAT).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação ao Grupo de Apoio à Adoção de Toledo (AGAAT).

**Art. 2º** – Fica declarada de utilidade pública a Associação ao Grupo de Apoio à Adoção de Toledo (AGAAT), entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 30.665.936/0001-00, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI "R" Nº 110**, de 18 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a progressão por titulação dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte

Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei dispõe sobre a progressão por titulação dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Toledo.

**Art. 2º** – O avanço do servidor do Poder Legislativo do Município de Toledo, em sua respectiva carreira, por meio de progressão por titulação, observará os seguintes critérios:

I – nível médio, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso superior: três referências;

II – nível superior, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu, na sua área de atuação, obtido na forma legal, de acordo com o sistema universitário: uma referência.

**Art. 3º** – A progressão por titulação observará:

I – que os cursos sejam concluídos após a nomeação do servidor no cargo em que pretende a progressão;

II – o limite de uma única progressão por titulação pelo servidor.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI "R" Nº 111**, de 18 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 19 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.479

Página 8

**Art. 1º** – Esta Lei dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, com o objetivo de atender a pessoa idosa, visando à sua participação na sociedade, ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à valorização e promoção da saúde, à integração social, ao lazer e à garantia de seus direitos.

Parágrafo único – Para os fins do disposto neste artigo, são consideradas pessoas idosas as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o preconizado na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

**Art. 2º** – Serão contemplados, para os efeitos desta Lei, os grupos de idosos legalmente constituídos, desde que observem os seguintes requisitos:

I – estejam em pleno e regular funcionamento das atividades;

II – possuam registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

III – estejam inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Toledo.

Parágrafo único – O pleno e regular funcionamento a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá ser comprovado mediante a apresentação de lista de presença, em que constem nome, data de nascimento, identidade e assinatura dos participantes, assim como dos documentos e outros pré-requisitos exigidos pela Controladoria de Controle Interno do Município.

**Art. 3º** – Para a consecução do Programa de que trata esta Lei, fica o Município de Toledo autorizado a conceder, no ano de 2020, apoio aos Grupos de Idosos que se enquadrem nos preceitos nela estabelecidos e apresentem a documentação relacionada no artigo anterior.

§ 1º – O apoio a que se refere o **caput** deste artigo dar-se-á mediante a contratação e custeio de transporte em viagens e aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios, através de licitação, conforme definição de cada Grupo de Idosos e observado o respectivo valor anual estabelecido no artigo seguinte.

§ 2º – O valor correspondente ao apoio referido neste artigo é estipulado por coletivo de pessoas inscritas no Grupo de Idosos, com base física de referência onde são desenvolvidas as atividades do

respectivo Grupo, sendo cada coletivo constituído por:

I – Grupo de 15 a 25 idosos(as): R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

II – Grupo de 26 a 50 idosos(as): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III – Grupo de 51 a 75 idosos(as): R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

IV – Grupo de 76 a 100 idosos(as): 8.000,00 (oito mil reais);

V – Grupo de 101 a 125 idosos(as): R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

VI – Grupo de 126 a 150 idosos(as): 11.000,00 (onze mil reais);

VII – Grupo de 151 a 199 idosos(as): R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

VIII – Grupo de 200 ou mais idosos(as): R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

§ 3º – O auxílio de que trata o **caput** deste artigo, para o ano de 2020, será de valor correspondente ao produto da multiplicação do piso fixo de R\$ 5,00 (cinco reais) por pessoa/mês, pelo número máximo de pessoas que definem a composição do coletivo do Grupo de Idosos, limitado ao coletivo de 225 (duzentos e vinte e cinco) integrantes e pelo período de 12 (doze) meses, adicionando-se àquele resultado a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 4º** – Os valores dos auxílios para cada grupo de idosos no ano de 2020, definidos com base nos critérios estabelecidos no artigo anterior, serão os seguintes:

I – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para os seguintes Grupos de Idosos:

a) Grupo de Idosos “São João Batista”, da Vila Paulista/Tancredo Neves, com 24 idosos(as);

b) Grupo de Idosos “Sempre Avante”, do Jardim Panorama, com 23 idosos(as).

II – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para os seguintes Grupos de Idosos:

a) Grupo de Idosos “Paz e Amor”, de Vista Alegre, com 37 idosos(as);

b) Grupo de Idosos “Lírio de São José”, de Km 41, com 27 idosos(as);

c) Grupo de Idosos “São Joaquim e Santa Ana”, de Linha Floriano, com 31 idosos(as);

d) Grupo de Idosos “Sempre Alegres”, do bairro São Francisco, com 37 idosos(as);

e) Grupo de Idosos “Unidos de Flórida”, de Linha Flórida, com 48 idosos(as);

f) Grupo de Idosos “Fraternidade”, de São Miguel, com 30 idosos(as);



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 19 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.479

Página 9

g) Grupo de Idosos “Angelo e Angela”, do Jardim Pancera, com 30 idosos(as);

h) Grupo de Idosos Assaptol, do Jardim Gisela, com 38 idosos(as);

i) Grupo de Idosos “Cristo Rei”, do BNH Rossoni, com 37 idosos(as);

j) Grupo de Idosos “Nossa Senhora de Fátima”, do Loteamento César Parque, com 30 idosos(as);

k) Grupo de Idosos “Viva a Vida”, de Boa Vista, com 39 idosos(as);

l) Grupo de Idosos “São Pedro”, da Vila Operária, com 45 idosos(as);

m) Grupo de Idosos “São Jorge”, do Jardim América, com 49 idosos(as);

n) Grupo de Idosos “Unidos no Amor”, da Vila Becker, com 50 idosos(as).

III – R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para os seguintes Grupos de Idosos:

a) Grupo de Idosos “Voltamos a Sorrir”, de Bom Princípio, com 64 idosos(as);

b) Grupo de Idosos “Clube da Terceira Idade São Paulo”, de Linha São Paulo, com 59 idosos(as);

c) Grupo de Idosos “Melhor Idade”, de Xaxim, com 59 idosos(as);

d) Grupo de Idosos “Esperança”, de Cerro da Lola, com 51 idosos(as);

e) Grupo de Idosos “Fonte Luminosa”, do Jardim Europa, com 57 idosos(as).

IV – R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para os seguintes Grupos de Idosos:

a) Grupo de Idosos “Corações Unidos”, do Jardim Panorama, com 81 idosos(as);

b) Grupo de Idosos “Querência Amada”, do Jardim Porto Alegre, com 79 idosos(as);

c) Grupo de Idosos “São Luiz Gonzaga”, de São Luiz do Oeste, com 98 idosos(as);

d) Grupo de Idosos “Associação de Idosos Dois Irmãos”, de Dois Irmãos, com 97 idosos(as).

V – R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para os seguintes Grupos de Idosos:

a) Grupo de Idosos “Sempre Avantes”, de Concórdia do Oeste, com 104 idosos(as);

b) Grupo de Idosos “Perseverantes da Paz”, do Jardim Maracanã, com 102 idosos(as);

c) Grupo de Idosos “Gridema”, de Dez de Maio, com 107 idosos(as);

d) Grupo de Idosos “Três Nações”, de Vila Ipiranga, com 113 idosos(as);

e) Grupo de Idosos “Unidos em Cristo”, de Ouro Preto, com 103 idosos(as).

VI – R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para os seguintes Grupos de Idosos:

a) Grupo de Idosos “Laços de Amizade”, de Novo Sobradinho, com 147 idosos(as);

b) Grupo de Idosos “São José Operário”, da Vila Pioneiro, com 129 idosos(as);

c) Grupo de Idosos “Sempre Unidos”, de Novo Sarandi, com 138 idosos(as).

VII – R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para os seguintes Grupos de Idosos:

a) Grupo de Idosos “Corações Alegres”, de Vila Nova, com 177 idosos(as);

b) Grupo de Idosos “Associação de Idosos da Grande Vila Industrial”, com 188 idosos(as).

VIII – R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), para os seguintes Grupos de Idosos:

a) Grupo de Idosos “São Francisco de Assis”, do Jardim Coopagro, com 201 idosos(as);

b) Grupo de Idosos “Associação do Grupo de Idosos Frei Alceu Richetti”, do Jardim Porto Alegre, com 237 idosos(as).

§ 1º – Os recursos destinados ao atendimento do disposto nesta Lei serão alocados na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

§ 2º – A proporcionalidade do valor de cada coletivo foi definida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com a frequência de participação dos(as) idosos(as) integrantes de cada Grupo de Idosos nas respectivas atividades.

**Art. 5º** – O Município de Toledo poderá, observada a disponibilidade, viabilizar aos Grupos de Idosos que se enquadrem nos preceitos desta Lei acesso à segurança alimentar, através do fornecimento de lanche pela Cozinha Social do Município, de acordo com o cronograma de atividades apresentado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



**DECRETO Nº 706**, de 17 de dezembro de 2019

Altera o Decreto nº 459/2018, que dispõe sobre a programação financeira e o cronograma de desembolso da administração, visando à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "a" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas de arrecadação;

considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

considerando a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previstos nos arts. 52 a 54 daquela Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – O Anexo I, que dispõe sobre as Metas de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso por fonte de recurso, referente à Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo, que integra o Decreto nº 459, de 19 de dezembro de 2018, passa a vigorar na forma do que acompanha este Decreto.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**BALNEI LORENÇO ROTTA**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 19 de Dezembro de 2019

Página 11

Edição nº 2.479

**ANEXO I**  
**METAS DE ARRECADAÇÃO 2019**  
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2019**  
**CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNIC DE TOLEDO**

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
69	Receitas Intraorçamentárias P869/05STN	193.748,31	153.027,01	407.751,06	246.952,00	407.368,82	26,48
76	Recursos próprios	541.789,95	534.293,21	438.324,52	76.412,72	972.024,22	558.132,24
999	Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>735.538,26</b>	<b>687.320,22</b>	<b>846.075,58</b>	<b>323.364,72</b>	<b>1.379.393,04</b>	<b>558.158,72</b>

**ANEXO I**  
**METAS DE ARRECADAÇÃO 2019**  
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2019**  
**CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNIC DE TOLEDO**

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	ABRIL		MAIO		JUNHO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
69	Receitas Intraorçamentárias P869/05STN	427.860,52	229.446,67	433.763,31	229.521,40	432.388,60	897.290,72
76	Recursos próprios	1.032.261,97	1.509.596,82	1.062.145,55	1.239.054,69	1.073.276,02	380.652,38
999	Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.460.122,49</b>	<b>1.739.043,49</b>	<b>1.495.908,86</b>	<b>1.468.576,09</b>	<b>1.505.664,62</b>	<b>1.277.943,10</b>

**ANEXO I**  
**METAS DE ARRECADAÇÃO 2019**  
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2019**  
**CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNIC DE TOLEDO**

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
69	Receitas Intraorçamentárias P869/05STN	430.617,89	229.484,92	549.228,63	76.494,38	314.234,11	1.148.523,70
76	Recursos próprios	1.064.120,31	1.004.893,29	1.058.870,32	1.744.339,86	1.336.536,53	598.369,81
999	Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.494.738,20</b>	<b>1.234.378,21</b>	<b>1.608.098,95</b>	<b>1.820.834,24</b>	<b>1.650.770,64</b>	<b>1.746.893,51</b>



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 19 de Dezembro de 2019

Página 12

Edição nº 2.479

**ANEXO I**  
**METAS DE ARRECAÇÃO 2019**  
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2019**  
**CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNIC DE TOLEDO**

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
69	Receitas Intraorçamentárias P869/05STN	424.760,86	382.435,44	421.661,03	1.056.726,03	666.436,28	1.386.564,59
76	Recursos próprios	797.912,21	1.411.969,59	1.036.070,82	618.798,77	2.347.199,57	3.532.631,23
999	Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.387,38
	<b>TOTAL</b>	<b>1.222.673,07</b>	<b>1.794.405,03</b>	<b>1.457.731,85</b>	<b>1.675.524,80</b>	<b>3.013.635,85</b>	<b>4.970.583,20</b>

**ANEXO I**  
**METAS DE ARRECAÇÃO 2019**  
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2019**  
**CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNIC DE TOLEDO**

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	TOTAL	
		RECEITA	DESPESA
69	Receitas Intraorçamentárias P869/05STN	5.109.819,42	6.036.493,34
76	Recursos próprios	12.760.531,99	13.209.144,61
999	Reservas de Contingências	0,00	51.387,38
	<b>TOTAL</b>	<b>17.870.351,41</b>	<b>19.297.025,33</b>



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 19 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.479

Página 13

### **PORTARIA Nº 652**, de 17 de dezembro de 2019

Exonera, a pedido, **Evelin Francieli Foscarini** do cargo de Assistente em Administração I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 59.346, de 6 de dezembro de 2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica exonerada, a pedido, **Evelin Francieli Foscarini** do cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, a contar de **6 de dezembro de 2019**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 653**, de 18 de dezembro de 2019

Designa **Carlos Souza Baptista** para responder pela Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-2), na Secretaria da Saúde do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica designado o servidor **Carlos Souza**

**Baptista** para responder pela Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-2), na Secretaria da Saúde do Município, a contar desta data.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 654**, de 18 de dezembro de 2019

Designa **Mara Lucia Sartori** para efetuar o acompanhamento e a gestão de projetos referentes a chamamentos públicos, visando à viabilização de eventos esportivos através do Programa “Esporte para Todos”, nos anos de 2019 e 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 283/2019-SMEL, desta data, da Secretaria de Esportes e Lazer do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica designada **Mara Lucia Sartori**, vinculada à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para efetuar o acompanhamento e a gestão de projetos referentes a chamamentos públicos, visando à viabilização de eventos esportivos através do Programa “Esporte para Todos”, nos anos de 2019 e 2020, nos termos da legislação pertinente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



**MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 284/2019**

**OBJETO:** Seleção de propostas visando Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de roupas, calçados, roupas de cama e banho a serem utilizados pelas crianças e adolescentes abrigados nas Casas Abrigo do Município de Toledo/PR, *utilizando Recursos do MDS, conforme Plano de Ação e Portaria 2300/2018 e Recursos do FEAS conforme Deliberação nº39/2014 e Resolução 090/2016.* **DATA DE ABERTURA:** 15 de JANEIRO de 2020, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 325.303,74 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e três reais e setenta e quatro centavos).

**CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2019**

**OBJETO:** Seleção Pública de Organização da Sociedade Civil – OSC, com finalidade esportiva e recreativa, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais, nas modalidades de Futebol, Futebol Sete e Atletismo. **DATA DE ABERTURA:** 08h30min do dia 21 de Janeiro de 2020. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2019**

**PROponente:** EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO **Endereço:** Avenida José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre. **Cidade:** Toledo **Estado:** PR **Objeto:** Execução Global (material e mão-de-obra) dos serviços de pavimentação asfáltica na Associação dos Servidores Municipais de Toledo ASSERMUTO, Localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima esquina com a Rua Aloísio Anschau - REGIÃO 06 PORTO ALEGRE. **Valor Global:** Para o presente objeto o valor é R\$ 47.328,73 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos). **Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme medição mensal atestada e liberada pelo fiscal da, em até 10 (dez) dias após a emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. **Prazo de Execução:** Os serviços deverão ser executados em até 60 (sessenta) dias, após a emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente. **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência será de 120 (cento e

vinte) dias a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

**EXTRATO CONTRATO Nº 920/2019**

**Partes:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. **Objeto:** Execução Global (material e mão-de-obra) dos serviços de pavimentação asfáltica na Associação dos Servidores Municipais de Toledo ASSERMUTO, Localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima esquina com a Rua Aloísio Anschau - REGIÃO 06 PORTO ALEGRE. **Valor Global:** Para o presente objeto o valor é R\$ 47.328,73 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos). Contrato firmado em 12 de Dezembro de 2019, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 095/2019.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO  
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA  
DE PREÇOS SOB Nº 053/2019**

A Comissão Permanente de Licitações sob a presidência de André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Anderson Soares Magro, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a **execução global (material e mão de obra) dos serviços de reforma e ampliação de barracão para abrigar a Sede do Combate a Endemias, localizada na Avenida José João Muraro, nº 1208, esquina com a Rua Eroni Becker, no município de Toledo-Pr, conforme orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos, anexos ao processo licitatório;** a classificação ficou a seguinte:

**Lote 01:**

- A empresa **AMT INGENIUM ENGENHARIA LTDA-ME**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 320.059,86** (trezentos e vinte mil, cinqüenta e nove reais e oitenta e seis centavos);  
- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA**, ficou classificada em segundo lugar, com uma proposta no valor global de **R\$ 326.572,55** (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos);  
- A empresa **LEGO CONTRUTORA EIRELI**, ficou classificada em terceiro lugar, com uma proposta no valor global de **R\$ 333.818,53** (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e dezoito reais e cinqüenta e três centavos);  
- A empresa **M.L.P GONÇALVES & CIA LTDA – EPP**, ficou classificada em quarto lugar, com uma proposta no valor global de **R\$ 350.345,32** (trezentos e cinqüenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos);  
- A empresa **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA**, ficou classificada em quinto lugar, com uma proposta no



valor global de **R\$ 354.462,84** (trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos);

- A empresa **CONSTRUTORA VALE OESTE LTDA-EPP**, ficou classificada em sexto lugar, com uma proposta no valor global de **R\$ 377.124,72** (trezentos e setenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos);

- A empresa **PRESPONTES SERVIÇOS LTDA - ME**, ficou classificada em sétimo lugar, com uma proposta no valor global de **R\$ 380.442,25** (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos);

Comunica, outrossim, que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 18 de dezembro de 2019.

**ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
REFERENTE AO  
PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 243/2019-  
MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Comunico que foi interposto recurso, com base no **artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10520/2002**, por parte da empresa **GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EIRELI - EPP**, referente à habilitação da empresa **VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI ME**, no processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 243/2019 - MUNICÍPIO DE TOLEDO; por entender ser tempestivo.

Conforme determina o artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10520/2002, ficam as empresas participantes deste certame comunicadas/intimidadas que poderão impugná-lo, em querendo, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação.

A cópia do referido recurso está disponível no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 18 de dezembro de 2019.

**LUIS CARLOS FABRIS - PREGOEIRO**

**Republicação do EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019 (IMPOSTO DE RENDA), tendo em vista que na sua publicação efetuada no órgão oficial eletrônico nº 2.477 de 17 de dezembro de 2019 ocorreram erros e outras incorreções, ficando, portanto sem efeito aquela publicação. EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019 (IMPOSTO DE RENDA) QUE ENTRE**

**SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA ATRAVÉS DO  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE (CMDCA) E A ENTIDADE CENTRO  
ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA  
DE MARIA.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 12.742.718/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e do CPF nº 453.559.759-68, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE**, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, , Toledo - PR, representado neste ato por sua presidente a Sra. **IVONE LAGUNA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.278.223-8 SSP – PR e do CPF nº 525.319.029-53, Toledo/PR resolvem modificar unilateralmente o Termo de Fomento, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO**

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Fomento 004/2019 (IMPOSTO DE RENDA), firmado em 27 de junho de 2019, entre o Município de Toledo e a entidade **CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA**, que tem por finalidade alterar Cláusula prevista no Termo firmado, passando a vigorar com a seguinte modificação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO**

O valor do presente Termo passará de R\$ 291.852,00 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais) para R\$ 292.938,32 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), correspondente aos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no período de julho e dezembro de 2019, que serão aplicados no objeto do Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até 29 de fevereiro de 2020 e, o período de vigência, da data da publicação até 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS com antecedência mínima de 30 dias do término do termo inicialmente previsto.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Fomento nº



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 19 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.479

Página 16

004/2019 de 27 de junho de 2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE providenciará a publicidade deste Termo de Apostilamento, em extrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

Toledo, 13 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
LUCIO DE MARCHI  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

\_\_\_\_\_  
MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA**

\_\_\_\_\_  
IVONE LAGUNA  
**PRESIDENTE DO CMDCA**

### **EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC/FNAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e do CPF nº 453.559.759-68, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE**, e pela Secretária de Assistência Social e Proteção à Família, Sra. **MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.836.529-0 SSP/PR e do CPF nº 681.007.609-34, Toledo-PR, resolvem modificar unilateralmente o Termo de Fomento, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Fomento 007/2018 firmado em 01 de fevereiro de 2018, alterado pelo segundo termo aditivo por apostilamento de 21 de fevereiro de 2019 entre o Município de Toledo e a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE**, que tem por finalidade alterar Cláusulas previstas no Termo firmado, passando a vigorar com a seguinte modificação:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO

O valor do presente Termo passará de R\$ 251.937,35

(duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 252.265,19 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) correspondente aos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no período de fevereiro a outubro de 2019, que serão aplicados no objeto do Termo

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até 31 de março de 2021 e, o período de vigência, da data da publicação até 31 de maio de 2021, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS com antecedência mínima de 30 dias do término do termo inicialmente previsto.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Fomento nº 007/2018 de 01 de fevereiro de 2018, alterado pelo primeiro termo de apostilamento de 16 de agosto de 2018 e pelo segundo termo de aditivo por apostilamento de 21 de fevereiro de 2019 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE providenciará a publicidade deste Termo de Apostilamento, em extrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

Toledo, 13 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
LUCIO DE MARCHI  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

\_\_\_\_\_  
MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA**

### **EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS – FNAS/FMAS) PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II (PACII/FNAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e do CPF nº 453.559.759-68, Toledo-PR, e pela



Secretária de Assistência Social e Proteção à Família, Sra. **MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.836.529-0 SSP/PR e do CPF nº 681.007.609-34, Toledo-PR, resolvem modificar unilateralmente o Termo de Fomento, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Fomento 010/2018 firmado em 01 de fevereiro de 2018 alterado pelo primeiro termo de apostilamento em 16 de agosto de 2018 e pelo segundo termo de apostilamento em 21 de fevereiro de 2019, entre o Município de Toledo e a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE**, que tem por finalidade alterar Cláusulas previstas no Termo firmado, passando a vigorar com a seguinte modificação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO

O valor do presente Termo passará de R\$ 240.242,17 (duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos) para R\$ 101.002,81 (cento e um mil, dois reais e oitenta e um centavos) correspondente a:

I - Valor de R\$ 242,17 (duzentos e quarenta e dois reais e dezesse centavos), correspondente aos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no período de março de 2018 a janeiro de 2019, que serão aplicados no objeto do Termo.

II – Valor de R\$ 760,64 (setecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), correspondente aos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no período de fevereiro de 2019 a novembro de 2019, que serão aplicados no objeto do Termo.

III- Fica suprimido do valor do presente Termo de Fomento a importância de 140.000,00(cento e quarenta mil) devido o não repasse dos recursos por parte do governo federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Fomento nº 010/2018 de 01 de fevereiro de 2018, alterado pelo primeiro termo de apostilamento de 16 de agosto de 2018, e pelo segundo termo de apostilamento de 21 de fevereiro de 2019 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE providenciará a publicidade deste Termo de Apostilamento, em extrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

Toledo, 13 de dezembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
PROTEÇÃO À FAMÍLIA

**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PESSOA IDOSA (PBM PcD/IDOSO) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e do CPF nº 453.559.759-68, residente e domiciliado à Rua Britânia, nº 330, Vila Pioneiro, Toledo-PR, e pela Secretária de Assistência Social e Proteção à Família, Sra. **MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.836.529-0 SSP/PR e do CPF nº 681.007.609-34, residente e domiciliada à Rua Cuba, nº 446, Jardim Maracanã, Toledo-PR, resolvem modificar unilateralmente o Termo de Fomento, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Fomento 008/2018 firmado em 01 de fevereiro de 2018, alterado pelo primeiro termo de apostilamento em 27 de agosto de 2018 e pelo segundo termo de aditivo por apostilamento de 21 de fevereiro de 2019, entre o Município de Toledo e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE)**, que tem por finalidade alterar Cláusula prevista no Termo anteriormente firmado, passando a vigorar com a seguinte modificação

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO

O valor do presente Termo passará de R\$ 227.575,58 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 228.477,78 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) correspondente aos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no período de fevereiro de 2019 a novembro de 2019 que serão aplicados no objeto do Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Fomento 008/2018 firmado em 01 de fevereiro de 2018, alterado pelo primeiro termo de apostilamento em 27 de agosto de 2018 e pelo segundo termo de aditivo por apostila-



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 19 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.479

Página 18

mento de 21 de fevereiro de 2019 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE providenciará a publicidade deste Termo de Apostilamento, em extrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

Toledo, 13 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
LUCIO DE MARCHI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

\_\_\_\_\_  
MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
PROTEÇÃO À FAMÍLIA

### **EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOLEDO (SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ SMAS-FEAS/ FMAS) PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e do CPF nº 453.559.759-68, residente e domiciliado à Rua Britânia, nº 330, Vila Pioneiro, Toledo-PR, e pela Secretária de Assistência Social e Proteção à Família, Sra. **MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**, de acordo com a portaria nº 006, de 02 janeiro de 2017, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.836.529-0 SSP/PR e do CPF nº 681.007.609-34, residente e domiciliada à Rua Cuba, nº 446, Jardim Maracanã, Toledo-PR resolvem modificar unilateralmente o Termo de Fomento, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Fomento 009/2018, firmado em 01 de fevereiro de 2018, alterado pelo primeiro termo de aditivo por apostilamento em 24 de abril de 2019 entre o Município de Toledo e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE**, que tem por finalidade alterar Cláusulas previstas no Termo firmado, passando a vigorar com a seguinte modificação:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO

O valor do presente Termo passará de R\$ 128.268,35

(cento e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 118.905,39 (cento e dezoito mil novecentos e cinco reais e trinta e nove centavos) correspondente a:

I - Valor de R\$ 18,59 (dezoito reais e cinquenta e nove centavos), correspondentes aos rendimentos auferidos em conta corrente da **ENTIDADE** sobre aplicações no mercado financeiro, no período de janeiro de 2018 a janeiro de 2019, que serão aplicados no objeto do Termo.

II – Valor de R\$ 249,76 (duzentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) referente a rendimentos sobre aplicações no mercado financeiro auferidos em conta corrente do **CONCEDENTE**, no período de janeiro de 2018 a janeiro de 2019, que serão repassados para a **ENTIDADE** e serão aplicados no objeto do Termo.

III – Valor de R\$ 637,04 (seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos), correspondentes aos rendimentos auferidos em conta corrente da **ENTIDADE** sobre aplicações no mercado financeiro, no período de fevereiro de 2019 a novembro de 2019, que serão aplicados no objeto do Termo.

IV- Fica suprimido do valor do presente Termo de Fomento a importância de 10.000,00 (dez mil) devido o não repasse dos recursos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até 31 de março de 2020 e, o período de vigência, da data da publicação até 31 de maio de 2020, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS com antecedência mínima de 30 dias do término do termo inicialmente previsto.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Fomento 009/2018, firmado em 01 de fevereiro de 2018, alterado pelo primeiro termo de aditivo por apostilamento em 24 de abril de 2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE providenciará a publicidade deste Termo de Apostilamento, em extrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

Toledo, 13 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
LUCIO DE MARCHI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

\_\_\_\_\_  
MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
PROTEÇÃO À FAMÍLIA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 19 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.479

Página 19

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 176, de 18 de dezembro de 2019

Designa servidor para fiscalização dos Contratos nº 13 e 14/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor Robson Reolon Scuzziato, Assistente de Informática, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal dos contratos nº 13 e 14/2019, oriundas do processo Pregão Presencial nº 7/2019, cujo objeto é a seleção de propostas para aquisição de computadores, impressoras, toners e licenças de Microsoft Office para a Câmara Municipal de Toledo.

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do titular, fica designado a servidora Terezinha Audete Richetti Dal Bosco, Assistente de Informática.

**Art. 2º** - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o objeto contratado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 18 de dezembro de 2019.

ANTONIO ZÓIO  
Presidente da Câmara Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

#### **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2018**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI ME.

**CLÁUSULA TERCEIRA: 3.2.-** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços para mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 22 de janeiro de 2020, e por consequência, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses. **CLÁUSULA QUARTA: 4.1.-** O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos. Termo aditivo firmado em 17 de dezembro de 2019, oriundo do **Pregão Presencial nº 10/2017.**

### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2019**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e M. F. MACIEL DE CASTRO - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS.

**OBJETO:** Seleção de propostas para aquisição de computadores, impressoras, toners e licenças de Microsoft Office. **VALOR GLOBAL:** R\$ 123.042,86 (cento e vinte e três mil, quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos). Contrato firmado em 18 de dezembro de 2019, conforme conclusões do **Pregão Presencial nº 7/2019.**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2019**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI.

**OBJETO:** Seleção de propostas para aquisição de computadores, impressoras, toners e licenças de Microsoft Office. **VALOR GLOBAL:** R\$ 93.571,60 (noventa e três mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos). Contrato firmado em 18 de dezembro de 2019, conforme conclusões do **Pregão Presencial nº 7/2019.**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 19 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.479

Página 20

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: cmstoo@gmail.com

Resolução nº 25/2019

Toledo, 18 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a aprovação da Continuidade dos Estudos do Funcionamento do Hospital Regional de Toledo.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Dezembro de 2019 e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 2.094, de 26 de fevereiro de 2019, e atendendo ao princípio da participação e do controle social;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a Continuidade dos Estudos das Propostas de Funcionamento do Hospital Regional de Toledo, com gestão compartilhada via CONSAMU.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Daniela Ap. Pollis Brandini*  
**DANIELA APARECIDA POLLIS BRANDINI**  
Presidente Conselho Municipal de Saúde



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 19 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.479

Página 21



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230  
Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: cmstoo@gmail.com

Resolução nº 26/2019

Toledo, 18 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a Aplicação dos Recursos do Plano Aplicativo do VIGIASUS – resolução SESA nº 615/2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Dezembro de 2019 e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 2.094, de 26 de fevereiro de 2019, e atendendo ao princípio da participação e do controle social;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Atenção e Vigilância em Saúde, resolução SESA/PR nº 615/2019, no valor de R\$ 70.087,98.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Daniela Ap. Pollis Brandini*  
**DANIELA APARECIDA POLLIS BRANDINI**  
Presidente Conselho Municipal de Saúde



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 19 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.479

Página 22



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230  
Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: cmstoo@gmail.com

Resolução nº 27/2019

Toledo, 18 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a Prestação de Contas de Recursos oriundos da resolução SESA 497/2017 referente ao Incentivo de Investimento para aquisição de equipamentos de Urgência e Emergência.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Dezembro de 2019 e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 2.094, de 26 de fevereiro de 2019, e atendendo ao princípio da participação e do controle social;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de compras da resolução SESA 497/2017 referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos de Urgência e Emergência, para a rede Paraná Urgência, no valor total com rendimentos de R\$ 648.405,06.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Daniela Ap. Pollis Brandini*  
**DANIELA APARECIDA POLLIS BRANDINI**  
Presidente Conselho Municipal de Saúde



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 19 de Dezembro de 2019

Edição nº 2.479

Página 23

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Lucio de Marchi**

Prefeito Municipal

**Suzi Fernanda Felix de Lira**

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.